

BOLETIM

Julho 2020



Foto: iStockPhoto



DIREITOS TRABALHISTAS PARA QUEM SOFRE DE **DEPRESSÃO**

Com a chegada do mês julho, o Brasil segue para o seu quarto mês desde que as medidas de distanciamento social passaram a ser adotadas. Dessa forma, as mudanças ocasionadas a partir da pandemia do novo Covid-19 surtem os seus diferentes efeitos.

Em um país de dimensão continental os contrastes culturais são visíveis, no entanto há também um ponto em comum: a quarentena está sendo um teste de resistência. Se para o hemisfério norte e países asiáticos os cumprimentos mais contidos são uma regra, para nós, a ressignificação desse hábito ainda é um desafio.

A QUARENTENA E A DEPRESSÃO!

À medida que o convívio social está se tornando algo cada vez mais distante, os casos de depressão também aumentam. De acordo com um **estudo realizado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro** desde o início da quarentena no Brasil houve um crescimento de casos de depressão em quase 50% e de ansiedade em 80%.

Dentre os perfis mais propensos a serem acometidos por esse problema estão as mulheres, pessoas sedentárias ou que possuem alguma doença preexistente. O estudo teve como embasamento um questionário respondido entre os dias 20 de março e 20 de abril por 1 460 pessoas de 23 estados.

O RESULTADO DAS 200 PERGUNTAS RESPONDIDAS FOI PREOCUPANTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE DADOS.

- Primeira coleta de dados (20 a 25 de março): 6.9% de pessoas diagnosticadas com estresse agudo.
- Segunda coleta de dados (15 a 20 de abril): 9.7% de pessoas diagnosticadas com estresse agudo.

Além dessas projeções, outra que também preocupa está relacionada aos casos de depressão que tiveram um aumento de 4,2% para 8%.



Foto: iStock Photo

DEPRESSÃO E DIREITOS TRABALHISTAS: ENTENDA MELHOR O QUE A LEI PREVÊ!

Nomeada como a doença do século, de acordo com a Organização Mundial da Saúde a depressão atinge cerca de 300 milhões de pessoas em todo mundo, no Brasil são 11 milhões. Mediante a isso é importante que os trabalhadores estejam a par de seus direitos, caso sejam diagnosticados com essa doença.

Basicamente, a depressão é caracterizada como distúrbio de humor, responsável por causar sensação de tristeza persistente e perda de interesse. No que se refere aos direitos trabalhistas, o profissional que sofre de depressão tem por direito **uma licença de 15 dias e a de 12 meses de estabilidade a partir da alta médica.**



Foto: iStock Photo

AUXÍLIO-DOENÇA

Esse benefício é destinado ao segurado que comprove estar temporariamente incapaz para o trabalho perante a um laudo médico. Para que o trabalhador tenha direito em receber o Auxílio-Doença é necessário que o mesmo tenha pelo menos 12 meses de contribuição para o INSS. No entanto, se a depressão é ocasionada pelo próprio trabalho não haverá a necessidade de contribuição prévia de 12 meses.

O prazo de recebimento do Auxílio-Doença deve variar de acordo com o grau de complexidade do caso. Durante o recebimento do Auxílio-Doença o segurado deverá estar realizando um tratamento para a depressão, tendo também que comparecer as perícias do INSS para que a sua evolução seja registrada.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Em relação à depressão, se verificado com o decorrer do tempo que a doença não foi curada, o segurado pode requerer a conversão do seu benefício em Aposentadoria por Invalidez, desde que o mesmo apresente uma constatação de incapacidade.

AUXÍLIO-ACIDENTE

O Auxílio-Acidente também é um benefício destinado ao segurado que apresente alguma incapacidade laboral. Contudo, para o trabalhador, que no caso estará recebendo o Auxílio-Doença, tenha direito ao Auxílio-Acidente, o mesmo deve comprovar que não obteve a recuperação total, não conseguindo assim exercer as suas funções da mesma maneira que exercia. Diferente do Auxílio-Doença, o trabalhador não precisa ter um período de carência, porém precisa ter qualidade de segurado na época do acidente, sendo filiado ao INSS, possuindo uma inscrição e fazendo pagamentos mensais a título de Previdência Social.

São considerados segurados do INSS aqueles na condição de Empregado, Trabalhador Avulso, Empregado Doméstico, Contribuinte Individual, Segurado Especial e Facultativo.

SEAAC NEWS

Redator responsável:

José Rondina

Diagramação e design:

William Henrique

SEAAC News é uma publicação da

netshare
marketing criativo

www.netshare.com.br F: (14) 3245 5504 / 3241 2963

 seaacbauru

Filiação

